



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **LEI**

**"MODIFICA A EMENTA E OS ARTIGOS 1º E 2º, DA LEI Nº 3.851, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE PROTETORES DE ASSENTOS SANITÁRIOS DESCARTÁVEIS OU HIGIENIZADORES NOS BANHEIROS PÚBLICOS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Justificativa**



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Plenário dos Autonomistas, 17 de julho de 2015.

**JOEL BENEDITO FONTES RIBEIRO  
VEREADOR**